



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2024

O Município de Pirapora do Bom Jesus, por meio do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), torna de conhecimento público que mediante o presente **Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO** selecionar Projetos de Organizações da Sociedade Civil, registradas no CMDCA, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Pirapora do Bom Jesus, para receber recursos repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora do Bom Jesus (FUMDCA) por meio de dedução de IR anos 2022 e 2023, objetivando a celebração de Termo de Fomento com o CMDCA, para fins de atendimento na área de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Lei Municipal nº 1.157/2018, de 18 de novembro de 2018;
- Decreto Municipal nº 5.306, de 30 de novembro de 2018;
- Resolução CMDCA nº 003/2020, 28 de janeiro de 2020.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil, registradas no CMDCA, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Pirapora do Bom Jesus, para receber recursos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora do Bom Jesus (FUMDCA), mediante a celebração de Termo de Colaboração com o CMDCA.

2.2. A execução de Projetos por Organizações da Sociedade Civil direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária entre 6 (seis) e 14 (quatorze) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 e que estejam em conformidade



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

com ao menos 01 (uma) das diretrizes e 01 (um) dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, constantes no item 2.5 e 2.6 deste Edital.

2.3. A seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, para fins de atendimento na área de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e/ou adolescentes, financiados pelo FUMDCA.

2.4. A celebração de Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil e o CMDCA, para a execução de Projetos de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Município de Pirapora do Bom Jesus, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos deste Edital.

2.5. As propostas para o desenvolvimento dos Projetos deverão contemplar pelo menos uma das seguintes diretrizes:

2.5.1. Prevenção e Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;

2.5.2. Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente;

2.5.3. Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

2.5.4. Atendimento Socioeducativo;

2.5.5. Direito ao Esporte, Cultura e Lazer;

2.5.6. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas da Inclusão Social;

2.5.7. Melhoria nos locais de atendimento das Crianças e Adolescentes;

2.5.9. Fortalecimento e prevenção das ações dos serviços de Acolhimento Institucional e atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua.

2.6. As propostas deverão também contemplar pelo menos um dos Objetivos, a seguir relacionados:

Objetivo 1. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

Objetivo 2. Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

Objetivo 3. Alcançar à igualdade de gênero e empoderar mulheres e meninas;

Objetivo 4. Promover a educação de todos no sentido de proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade, e;

Objetivo 5. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

3. PARCERIA

3.1. Considerando a decisão do colegiado do CMDCA realizada no 22/02/2024, esta parceria será realizada por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16 da Lei Federal nº 13.019/2014.**

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Este Chamamento Público observará a dotação orçamentária: (Receita: deduções de IR: 2022 e IR: 20023 – Fonte: FMDCA), no valor total de referência de R\$ 41.483,19, sendo R\$ 15.425,41 (IR: 2022) e R\$ 27.057,78 (IR: 2023).

4.2. O CMDCA irá selecionar Projetos das Organizações da Sociedade Civil, a serem financiados com recursos do FUMCAD, para **execução no período de 14/04/2024 á 31/12/2024**, nas seguintes diretrizes:

4.2.1. Selecionar Projetos das Organizações da Sociedade Civil, a serem financiados no valor de R\$ 42.483,19 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais, dezenove centavos), para atender qualquer região do Município, **período de execução (15/04/2024 á 31/12/2024).**

5. PRAZOS

5.1. Os prazos do presente Edital de Chamamento Público deverão seguir o cronograma a seguir:

ETAPAS	INÍCIO	TERMINO
Abertura do Edital de Chamamento Público	01/03/2024	15/03/2024
Análise e Seleção dos Projetos apresentados	18/03/2024	22/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	25/03/2024	



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

Interposição recursos resultado preliminar	26/03/2024	27/03/2024
Julgamento dos recursos	28/03/2024	01/04/2024
Publicação do mérito dos recursos interpostos, da Homologação e do resultado definitivo da fase de seleção:	02/04/2024	
Fase de Celebração do Termo de Colaboração:	03/04/2024	05/04/2024
Início da Execução dos Projetos:	15/04/2024	

5.2. Os Projetos protocolados fora do prazo estabelecido deste Edital, não serão objeto de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação dos respectivos interessados.

6. INSCRIÇÃO DO PROJETO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:

6.1.1. As Organizações da Sociedade Civil aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.1.2. As Organizações da Sociedade Civil, com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA, em conformidade com o artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e se relacionem diretamente com as Diretrizes e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável constantes no item 2 deste Edital.

6.1.3. As Organizações da Sociedade Civil que estejam com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA, há no mínimo 01 (um) ano, até a data da publicação deste Edital.

7. APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DE DOCUMENTOS

7.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar os Projetos e seus Anexos, e os Documentos do item 7.4. deste Edital, na sede do CMDCA, Rua Cecília Meirelles, nº 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP, no horário de 09h às 12h, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo Poder Executivo Municipal.

7.2. Os Projetos deverão ser entregues impressos com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

uso corrente utilizando-se as linguagens Word e/ou Excel, em envelope fechado e identificado, conforme modelo abaixo.

Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – CMDCA

Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

7.3. O cronograma de execução do Projeto deverá prever o prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.

7.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos e os requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, seguindo-se a ordem abaixo:

7.4.1 Proposta Técnica de caráter técnico e financeiro.

7.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano.

7.4.3. Estatuto Social e eventuais alterações ou documento equivalente, devidamente registrado em cartório em conformidade com as exigências previstas da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.4.4. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

7.4.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada um deles.

7.4.6. Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil e do responsável técnico pelo Projeto.

7.4.7. Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da Organização da Sociedade Civil e do responsável técnico pelo Projeto.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

7.4.8. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel.

7.4.9. Certificado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.4.10. Termo de Autorização ou Permissão de Uso, para Organização que executa suas atividades em próprios públicos.

7.4.11. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br).

7.4.12. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br).

7.4.13. Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Estadual (www.fazenda.sp.gov.br).

7.4.14. Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.4.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.br/certidão).

7.4.16. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.4.17. Cópia da comprovação de Regularidade da Inscrição, no respectivo Órgão de Classe, dos Profissionais que prestam serviços à Organização, inclusive Contador.

7.4.18. Declaração de não ocorrência de impedimentos (ANEXO III).

7.4.19. Declaração de ciência e concordância da Organização da Sociedade Civil com as disposições previstas no presente Edital e seus Anexos, bem como se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados **(ANEXO I)**.

7.4.20. Declaração de que não haverá remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou Organização da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, de acordo com o disposto no artigo 45, II, da Lei Federal nº 13.019/14 **(ANEXO VI)**.

7.4.21. Comprovante de abertura de conta bancária em nome da Organização, exclusiva para receber o repasse oriundo do Termo de Colaboração, caso seja contemplada com a sua celebração.

7.4.22. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

7.4.23. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

7.4.24. Em todas as fases do processo de seleção as Organizações da Sociedade Civil ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.4.25. As Organizações da Sociedade Civil deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

7.4.26. As Organizações da Sociedade Civil selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.

7.4.27. Em caso de desclassificação de alguma Organização da Sociedade Civil, será convocada a imediatamente a Organização seguinte ordem de classificação para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste Edital.

7.5. A Organização da Sociedade Civil deverá demonstrar condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil.

7.6. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o CMDCA de qualquer responsabilidade civil ou penal **(ANEXO I)**.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

7.7. A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.8. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o Projeto e seus Anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.

8. ANÁLISE, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

8.1. A análise dos Projetos apresentados nos termos deste Edital caberá a uma Comissão de Seleção e o acompanhamento pela Comissão de Monitoramento, ambas designadas pelo plenário do CMDCA.

8.2. Os nomes dos membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento serão publicados, pelo CMDCA, no Diário Oficial do Município.

8.3. Serão impedidas de participar da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento as pessoas que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações participantes.

8.4. Os Conselheiros do CMDCA, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que tenham Projetos inscritos nos termos deste Edital, não poderão participar da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e deverão abster-se do direito de voto durante a Assembleia do Colegiado que deliberar sobre o parecer da classificação, avaliação e acompanhamento.

8.5. Serão eliminados os Projetos que estejam em desacordo com o Edital.

8.6. Os Projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no item 9.

9. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

9.1. A Comissão de Seleção de caráter eliminatório e classificatório analisará os Projetos e os Documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

9.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma do item 5.1. para conclusão do julgamento dos Projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção através de Resolução do CMDCA.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

9.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento a seguir descritos:

10. CRITÉRIOS ELEMENTOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO PONTOS

10.1. Participação Os representantes da Organização da Sociedade Civil deverão ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de frequência nas Assembleias do CMDCA, até a data da publicação deste Edital = **50 pts.**

10.2. Coerência O Projeto deverá estar de acordo com indicadores sociais que justifiquem a metodologia proposta para sua execução.

10.2.1. Deverá agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o Projeto vai atuar. Será avaliado se a Organização descreveu a realidade do território de atuação da Organização e a situação na qual o Projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados, e se o Projeto demonstra o nexo entre essa realidade e as metas a serem alcançadas. Será avaliado se o Projeto proposto atende à exigência de ter no mínimo 01 (uma) das diretrizes e 01 (um) dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, constantes no item 2 deste Edital = **40 pts.**

10.3. Metodologia Abordagem participativa, considerando as crianças, adolescentes e suas famílias protagonistas nas atividades de planejamento, elaboração, execução e avaliação do Projeto = **20 pts.**

10.4. Atuação Intersetorial Atuação na perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações com as demais políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, trabalho e aprendizagem, assistência social, entre outras e, com a rede local, criando condições que favoreçam o fortalecimento da autonomia e protagonismo juvenil = **20 pts.**

10.5. Impacto Social Benefícios gerados com a implantação do Projeto no território e a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente = **20 pts.**

A Seleção dos Projetos serão por pontuação de 0 a 150 (zero a cento e cinquenta) pontos.

10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na frequência das Assembleias do CMDCA.

10.7. Caso essa regra não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização com mais tempo de registro no CMDCA.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

10.8. A Comissão de Seleção após análise e classificação dos Projetos encaminhará para aprovação na Assembleia do CMDCA, que providenciará a publicação dos resultados no site www.piraporadobomjesus.sp.gov.br (portal transparência), e por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal, nos termos do artigo 74 da LOM-PBJ c/c artigo 1º da Lei Municipal 380/94 e no DOM instituído pela Lei Municipal nº 1.270, de 30 de junho de 2023.

10.9. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção que selecionou o Projeto ficará disponível no CMDCA para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil, até último dia útil do prazo para interposição do recurso, no horário de 09h às 12 h.

10.10. Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Seleção por um representante legal da Organização da Sociedade Civil, na sede do CMDCA, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada por escrito ao CMDCA, que a providenciará.

10.11. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão interpor recursos em face do resultado preliminar da análise dos Projetos, no prazo de 03 (três) dias contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado.

10.12. O recurso deverá ser protocolizado na sede do CMDCA, Rua Cecília Meirelles, nº 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP, dirigido à Comissão de Seleção, no horário de 09h às 12h, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo Poder Executivo Municipal.

10.13. O recurso será julgado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, no prazo estabelecido no item 5.1 e o resultado será publicado no site www.piraporadobomjesus.sp.gov.br.

10.14. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido deste Edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção.

10.15. Não caberá novo recurso contra a decisão mencionada no item 10.13.

11. PLANO DE TRABALHO



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

11.1. Para de celebração do Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil apresentará, juntamente com o Projeto, o Plano de Trabalho que deverá conter o máximo possível dos itens constantes (ANEXO VII).

11.2. Os serviços e atividades deverão ser prestados através dos profissionais contratados pela Organização selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação e credenciamento, devendo estar de acordo com a tipificação dos serviços a serem realizados.

11.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes e/ou readequações no Plano de Trabalho.

11.4. Nos termos do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos do Projeto apresentado.

12. HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

12.1. O CMDCA homologará e divulgará, no site da Prefeitura www.piraporadobomjesus.sp.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, após o julgamento da Comissão de Seleção dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recursos.

12.2. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

13. CELEBRAÇÃO

13.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas, até a assinatura do instrumento de parceria:

13.1.1 Verificação do cumprimento, pela Organização da Sociedade Civil, dos requisitos para celebração da parceria.

13.1.2. Realização de ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentos, se necessário.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

13.1.3. Assinatura do Termo de Fomento.

13.1.4. Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

13.2. Parecer conclusivo da Comissão de Seleção e/ou do CMDCA, pronunciando-se expressamente acerca dos seguintes itens:

13.2.1. Projeto, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

13.2.2. Viabilidade de sua execução.

13.2.3. Verificação do cronograma de desembolso.

13.2.4. Descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

13.2.5. Designação do gestor da parceria.

13.2.6. Designação da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento.

13.3. A Organização da Sociedade Civil deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que for convocada para firmar a parceria, bem como durante todo o período de execução e vigência da parceria.

13.4. O Termo de Fomento celebrado será formalizado observando as cláusulas essenciais no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da Minuta do Termo de Fomento (ANEXO VIII).

13.5. As Organizações da Sociedade Civil vencedoras do processo de seleção assinarão o Termo de Fomento com o CMDCA, no prazo de até 05 (cinco) dias de sua convocação.

13.6. A Organização da Sociedade Civil convocada que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Fomento perderá o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este Processo de Seleção.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

13.7. Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá o CMDCA, convocar as Organizações da Sociedade Civil remanescentes, participantes do Processo de Seleção, na ordem de classificação.

13.8. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o CMDCA e desde que a Organização da Sociedade Civil não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Programa, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

13.9. Quaisquer alterações da parceria firmada originariamente serão procedidas através de competente Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho e do Colegiado do CMDCA.

14. MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao Projeto.

14.2. O recurso será repassado à Organização da Sociedade Civil, em parcela única, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais.

14.3. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma físico financeiro de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

14.4. Os recursos financeiros poderão ser utilizados conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.506/2018.

14.5. No final da parceria, caso haja saldo remanescente, este deverá ser devolvido ao FUMCAD.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas se dará de acordo com as normas do CMDCA e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo requisito para a liberação da parcela de desembolso.

15.2. A prestação de contas deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 2º, XVII do Decreto Municipal nº 5.306/18, devendo ser enviada ao CMDCA, da seguinte forma:



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

15.2.1. Anual: até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas de SP.

15.3. A Organização da Sociedade Civil deverá entregar mensalmente relatório de atividades do Projeto, demonstrando o número de atendidos, atendimentos e procedimentos.

15.4. Deverão ser observadas as normas estabelecidas pela Controladoria Geral do Município e do CMDCA.

16. PROIBIÇÕES

16.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

16.1.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no Território Nacional constante no artigo 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada previsto no artigo 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.1.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Organização da Administração Pública Federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos Direitos e de Políticas Públicas previsto no artigo 39, caput, inciso III e os parágrafos 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.1.4 Tenha tido as contas rejeitadas pelo CMDCA e/ou Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo previsto no artigo 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.1.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no artigo 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos conforme previsto no artigo 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade previsto no artigo 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2. A Organização da Sociedade Civil fica proibida:

16.2.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não.

16.2.2. Deixar de aplicar no Projeto a receita destinada.

16.2.3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

16.2.4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento.

16.2.5. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.

16.2.6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Fomento.

16.2.7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.

16.2.8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

16.2.9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades, com ou sem posterior ressarcimento.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

16.2.10. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.

16.2.11. Pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2.12. Adquirir bens permanentes com os recursos da parceria, salvo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação de referidos equipamentos e materiais.

16.2.13. Pagamento de despesas e tarifas bancárias de qualquer espécie.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. As Organizações da Sociedade Civil ou qualquer pessoa poderão impugnar este Edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município.

17.2. As razões de impugnação ao Edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas na Sede do CMDCA, dirigido à Comissão de Seleção, no horário das 09h às 12h, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo Poder Executivo Municipal.

17.3. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

17.4. As impugnações ao Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de protocolo no CMDCA, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

17.5. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação a este Edital.

18. PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

18.1. A publicação do Edital será feita no sítio eletrônico da Prefeitura: www.piraporadobomjesus.sp.gov.br e afixado no quadro de avisos do Paço



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

Municipal na forma do artigo 74 da LOM-PBJ c/c artigo 1º da Lei Municipal 380/94, com prazo mínimo de 20 (vinte) dias para apresentação das propostas, contado da data de sua publicação.

18.2. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial do Município através do CMDCA.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E RECURSOS

19.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público.

19.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/ 2014.

19.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CMDCA.

19.5. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício endereçado ao CMDCA.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

19.6. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico e trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CMDCA, a Administração Municipal e as pessoas da Organização da Sociedade Civil contratadas para a realização dos trabalhos ou atividades constantes do Projeto.

19.7. O Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada, justificada e autorizada pelo Colegiado do CMDCA.

19.8. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

19.9. Quando necessário e de acordo com as características do objeto da parceria, deverão ser observadas medidas de acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da Lei.

19.10. Deverão ser rigorosamente observadas às regras contidas neste Edital, bem como no Termo de Fomento a ser firmado, durante toda a execução dos serviços.

19.11. Em caso de dúvida ou omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo Colegiado do CMDCA, sem prejuízo da edição de novos Editais por parte do CMDCA visando à adequada regulamentação das disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

19.12. Nos materiais de divulgação das ações do Projeto selecionado nos termos deste Edital serão obrigatórios a referência de “Patrocínio” o CMDCA, como fonte pública de financiamento.

19.13. Este Edital de Chamamento Público foi aprovado em **Reunião do colegiado do CMDCA realizada no dia 22 de fevereiro de 2024.**

19.14. Constituem Anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.

ANEXO II - Declaração de Registro de Inscrição do CMDCA.

ANEXO III - Declaração Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

ANEXO IV - Declaração de Veracidade e Não Contratação.

ANEXO V - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

ANEXO VI - Termo de Compromisso.

ANEXO VII - Modelo de Plano de Trabalho.

ANEXO VIII - Minuta de Termo de Fomento.

ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação.

19.15. Este Edital entra em vigor da data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 28 de fevereiro de 2024.

FREDERICO JORGE MOLLON DE SOUZA

PRESIDENTE



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL N° 001/2024

Pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos deste Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Pirapora do Bom Jesus, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Nome do Representante
da Organização da Sociedade Civil



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO DO CMDCA

Prezados Senhores

Declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil ou Governamental _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, Cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, se encontra com a situação devidamente regularizada no CMDCA, registrada sob inscrição número ____ com vencimento em ____/____/____.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Pirapora do Bom Jesus, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Nome do Representante Legal

da Organização da Sociedade Civil



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pirapora do Bom Jesus, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E NÃO CONTRATAÇÃO

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº: _____ sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento CMDCA n.º 001/2024, que:

I - todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;

II - recebi todas as informações necessárias para participar do certame e concordo com os termos do Edital;

III - que não haverá contratação de menores de 18 anos para a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos para a execução de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Pirapora do Bom Jesus, ___ de _____ de 2024.

Assinatura e Nome do Representante Legal

da Organização da Sociedade Civil



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº: _____, informo que os repasses das verbas públicas decorrente do Edital de Chamamento Público CMDCA n.º 001/2024 deverão ser depositados em conta bancária aberta em banco público, isenta de tarifas, cujos dados serão apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Fomento.

Outrossim, Declaro, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Fomento, será realizada na conta a ser informada, que deverá apresentar saldo zerado quando do início da parceria.

Pirapora do Bom Jesus, ___ de _____ de 2024.

Assinatura e Nome do Representante Legal

da Organização da Sociedade Civil



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Pirapora do Bom Jesus, ___ de _____ de 2024.

Assinatura e Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO VII

TO

1 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO

Organização:		CNPJ:		
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no CMDCA/Pirapora do Bom Jesus:			Validade: ___/___/___	
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone: ()	E-mail:
Nome do representante legal da Organização:				
CPF: RG: Cargo/Função: DDD/Telefone:				
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
Nome do responsável técnico do Projeto:				
CPF: RG: Função: DDD/Telefone:				
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 - Título do Projeto			2.2 - Prazo de Execução	
Nome do projeto.			(Período de 12 (doze) meses)	
2.3. Diretriz (es)/Ação (ões) prioritária (s):				
<i>O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2 deste Edital (Do Objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.</i>				



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

2.4 – Descrição da realidade

Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados.

Deve ser demonstrado ainda o **nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas.**

Obs.: É necessário agregar informações de **diagnósticos e pesquisas** que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.

2.5 - Justificativa do Projeto

A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.

Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:

- Com que problemas o projeto pretende lidar?
- Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto?
- Quais as possíveis causas desses problemas?
- Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?
- Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

3 - OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 - Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:

(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

3.2 - Objetivos Específicos :Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser **exequíveis, hierarquizados e mensuráveis**.

Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.

Os objetivos específicos deverão responder: “o que?”, “quando?” e “quanto?”, iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação); Apropriados (vinculados ao objetivo geral); Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); Claros (para evitar interpretações diversas); Realistas (espelhando a realidade).

4 - PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de crianças e adolescentes, **é obrigatório** informar a faixa etária.

5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Guarujá?).

6 – METAS E INDICADORES



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:

(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na **justificativa**).

Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:

Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação
Promover a capacitação de adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	Capacitar em 12 meses, 120 adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica	1. Número de aulas e cursos realizados	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos	Trimestral
	automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	2. Percentual de frequência dos participantes no curso	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes	Mensal

7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.

É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.

8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

atividades.) OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da captação dos recursos financeiros para o FUMCAD!

Etapa	Atividades	Início	Término
Etapa 1	Atividade 1.1	1º mês...	
	Atividade 1.2		
Etapa 2	Atividade 2.1		
	Atividade 2.2		
Etapa 3	Atividade 3.1		
	Atividade 3.2		

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Valor total do projeto: (Informar o valor por natureza do recurso em R\$)

Natureza do recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
*Solicitado(recurso a ser disponibilizado pelo FUMCAD)			
**Contrapartida(recurso a ser disponibilizado pela			



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:

(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

entidade proponente)				
Total Geral				
Descrição da contrapartida:				
*A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.				
**Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro , auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.				
10.2 - Detalhamento da Despesa (<i>descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FUMCAD; discriminá-los em "despesas de custeio" (materiais de consumo, Recursos Humanos) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas 01 (um) ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo, devendo ter data máxima a 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo no CMDCA. (O(s) orçamento(s) deverá (ão) ser anexado (os) ao projeto descritivo).</i>				
Itens de despesa				Valor Total (\$)
Quant.	Custeio			
	Investimento			
Total Geral (solicitado ao FUMCAD)				
Guarujá, _____ de _____ de 2024.				

Assinatura e Nome do Representante legal da Organização da Sociedade Civil				



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, com sede na Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.007/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito, **DANY WILIAN FLORESTI**, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, doravante denominado CMDCA, com sede na Rua Cecília Meirelles, nº 35, Vila Nova - Sala dos Conselhos, nesta cidade, neste ato representado pelo **Presidente FREDERICO JORGE MOLLON DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº _____ e (NOME DA ENTIDADE - OSC), endereço completo e CNPJ, neste ato representado por seu representante legal (nome, qualificação completa, e endereço), por esta e melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo de Colaboração o CMDCA e a (NOME DA OSC), registram interesse para o desenvolvimento do PROJETO “NOME”.

II - A (NOME DA OSC), desenvolverá o Projeto, conforme Plano de Trabalho. Projeto classificado no Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

III - A Sede do PROJETO “NOME” se localiza no endereço_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES PÚBLICOS

I - Para a execução das ações previstas na Cláusula Primeira, o CMDCA repassará à Organização da Sociedade Civil o montante de R\$_____.

II - O recurso será transferido em parcela única conforme cronograma de desembolso constante no Projeto e aprovado pelo CMDCA.

III - Os recursos transferidos deverão ser mantidos pela OSC, em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e débitos para pagamento de despesas previstas no Projeto, conforme previsto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

IV - Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

a) Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da Dívida Pública Federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

V - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

VI - Os recursos financeiros poderão ser utilizados conforme previsto no Decreto Municipal nº 3608/18.

VII - O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto desta Parceria obedecerá ao Projeto previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

VIII - Os recursos financeiros só poderão ser repassados com Termo de Autorização ou Permissão de Uso, atualizados das Organizações que executam suas atividades em próprios públicos.

IX - As OSC para receberem os recursos financeiros deverão demonstrar que adotaram todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à Pandemia causada pelo COVID-19, observado o disposto nos Decretos, Municipal e Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CMDCA

I - Publicar na forma da lei o extrato deste Termo de Fomento e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.

II - Transferir o recurso financeiro à OSC, consignado na cláusula segunda do presente Termo de Colaboração, mediante repasse para a conta corrente exclusiva informada pela OSC de acordo com o cronograma de desembolso constante no Projeto.

III - Por intermédio do CMDCA, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da parceria, acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

os serviços prestados pela OSC, no que diz respeito aos aspectos qualitativos e quantitativos.

IV - Examinar e aprovar ou reprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC.

V - Assinalar prazo para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I - Manter atualizados seus dados junto ao CMDCA comunicando toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

II - Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CMDCA.

III - Observar as orientações do CMDCA, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade.

IV - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Termo.

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços prestados, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários.

VI - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CMDCA, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, exclusivamente na prestação dos serviços objeto deste Termo.

VII - Apresentar, nos prazos exigidos pelo CMDCA, por meio do relatório de execução do objeto, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Projeto.

VIII - Prestar contas ao CMDCA, conforme Cláusula Sexta deste Termo de Fomento e normas específicas do Município.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

IX - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos.

X - Assegurar ao Gestor, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, à Controladoria Interna do Município e ao CMDCA condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados.

XI - Apresentar relatório nos prazos exigidos pelo CMDCA, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços.

XII - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pelo CMDCA.

XIII - Manter, durante o prazo de vigência deste Termo de Fomento, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XIV - Atender eventuais solicitações verbais, por email, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo CMDCA, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado.

XV - Apresentar, caso solicitado, nome e número da Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto.

XVI - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Fomento, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

XVII - Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto desta Parceria.

XVIII - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, danos causados a terceiros, pagamento



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

de seguros, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CMDCA, perante terceiros, em juízo ou fora dele.

XIX - Manter as certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, em dia.

XX - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor.

XXI - Manter em seus arquivos durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

XXII - Ressarcir o CMDCA os recursos recebido, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização, bem como os valores não utilizados, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 11.947/2016.

XXIII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CMDCA, bem como, as não previstas no Projeto.

XXIV - Autorizar a fixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta Parceria.

CLÁUSULA QUINTA

Fica reservada ao CMDCA a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, conforme previsão do artigo 42, inciso XII, e artigo 62, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado da presente Termo de Colaboração é de R\$ _____, onerando a rubrica orçamentária do FUMDCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A OSC prestará contas observando as instruções do CMDCA, da Controladoria Geral do Município, do Tribunal de Contas de São Paulo e ao Decreto Municipal nº 3.506/2018, em seu artigo 2º, da seguinte forma:



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

I - Anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas de São Paulo.

II - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento.

III - Não poderão ser pagas com recursos da Parceria, além das previstas nas normas internas desta municipalidade, na legislação em vigor e no Projeto, despesas decorrentes de:

- a) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento de servidor ou empregado público sem que a lei específica e a lei de diretrizes orçamentária autorizem;
- c) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
- d) Publicidade, salvo as previstas no Projeto e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- e) Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- f) Despesas e tarifas bancárias de qualquer espécie.

IV - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da Parceria a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao CMDCA, na hipótese de sua extinção ou ao final da parceria.

V - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo CMDCA, se não for para uso no respectivo objeto, devem ser restituídos e serem incorporados ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

I - O gestor da parceria providenciará relatório sobre a execução, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

proposta técnica do Projeto, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas.

II - As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas constantes do Projeto aprovado.

III - Fica assegurado o livre acesso aos membros do CMDCA, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos, às informações referentes ao objeto do presente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS IRREGULARIDADES

I - Qualquer irregularidade concernente o presente Termo de Fomento deverá ser comunicado ao CMDCA, que deliberará quanto à implicação das sanções a serem aplicadas, se o caso.

II - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

III - Constatada a ocorrência de irregularidades pelo CMDCA, a Organização parceira deverá ser notificada por meio formal, sendo válida a notificação via email (cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br), no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

IV - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão do CMDCA.

V - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, da justificativa e da proposta de correção integrará o processo administrativo de tramitação do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

I - Este instrumento terá a vigência de parceria de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

II - A prorrogação do presente Termo de Fomento fica vinculada aos seguintes procedimentos:

a) Pedido e justificativa escrita da OSC para a prorrogação, encaminhados no prazo do artigo 55, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Parecer da área técnica competente favorável à prorrogação, atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando eventuais apontamentos;

c) Manutenção da documentação necessária para firmar parceria com o CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O Projeto da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante as normas legais vigentes, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pelo CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A inexecução total ou parcial da presente Parceria ensejará sua rescisão, a juízo do CMDCA, cabendo à OSC, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos de juros legais e correção monetária.

I - Constitui, entre outros, motivos para a rescisão do Termo de Fomento a constatação das seguintes situações:

a) Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

b) Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

II - A parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

III - Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

IV - É prerrogativa do CMDCA, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, de modo a evitar sua descontinuidade, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Fomento, do Projeto, das determinações constantes do Decreto Municipal nº 5.306/2018, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, do projeto e atividades constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

a) Advertência formal;

b) Suspensão dos repasses;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceria (Fomento) e contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termo de Fomento e contratos com órgãos em todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

II - Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

I - A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial adotado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues no endereço eletrônico informado pela OSC ou nos endereços indicados no



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

preâmbulo deste instrumento. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço, email ou telefone e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas.

II - Este Termo de Fomento não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o CMDCA e a OSC, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações e ações, de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários.

III - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei e Decreto Municipal, ou, mantida a omissão, de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

IV - Se qualquer disposição deste Termo de Fomento for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa-fé a alteração deste Termo de Fomento de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

V - A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Fomento não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação. VI - Nos materiais de divulgação das ações do Projeto selecionado deste Termo de Fomento será obrigatória a referência de "Patrocínio" o CMDCA, como fonte pública de financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

Fazem parte do presente Instrumento, de forma indissociável, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementar um ao outro, o Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil e aprovado pelo CMDCA, as propostas técnica e financeira e o termo de ciência e notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, não solucionadas pela prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do CMDCA. E por estarem assim plenamente de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

Pirapora do Bom Jesus, ___ de _____ de 2024.

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal

FREDERICO JORGE MOLLON DE SOUZA

Presidente do CMDCA

REPRESENTANTE LEGAL Cargo Nome da Organização da Sociedade Civil

Testemunha: RG: CPF:

Testemunha 02: RG: CPF



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO:

Na qualidade de Órgão Público e Organização da Sociedade Civil parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem de prazos processuais.

Pirapora do Bom Jesus ___ de _____ de 2024.

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal

FREDERICO JORGE MOLLON DE SOUZA

Presidente do CMDCA

REPRESENTANTE LEGAL Cargo Nome da Organização da Sociedade Civil